

SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	160090-SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	ANDERSON SALES LIMA	08/07/2026 16:00 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64691.002807/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Processo Administrativo nº 64691.002807/2026-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de organização de eventos na Guarnição de Brasília - DF**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Material	UND	CAT SER	QTD	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
GRUPO I (itens de 1 a 4)						
R\$ 2.284.200,00						
	PALANQUE TIPO 1: Por m ² /diária - montagem e desmontagem de					

1	palanque em estrutura metálica, com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas sentadas, medindo, no mínimo, 11,00 m de frente x 8,00 m de profundidade x 0,20, 0,40, 0,60 e 0,80 cm (de altura escalonada), estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m (praticável), revestido em compensado de 20 mm, espessura e acabamento em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão em sua totalidade e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT); Piso: devera ser montado outro Piso para receber a estrutura acima dando seguimento a laje existente medindo aproximadamente 8,80 m x 11,20 m, com altura variada de 1 a 3 metros, o acesso será por intermédio de 04 escadas sendo 2 no fundo e 2 nas laterais e 01 rampa, tapume com altura de 1,20 metro, posicionado em toda a parte frontal construída em compensados carpetado na cor verde-oliva seguindo da estrutura de alvenaria já existente: Cobertura modelo duas águas medindo 13x15x8 metros de altura, em estrutura de "box truss" de duralumínio, lonas MP 1400 antichamas na cor branca, com lona para fechamento lateral. Sistema de içamento de estrutura através de talhas elétricas e estaiamento com caixas d'água. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	24376	3300	R\$ 94,00	R\$ 310.200,00
	PALANQUE TIPO 2: Por m²/diária montagem e desmontagem de Palanque em estrutura metálica, com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, medindo, no mínimo, 22,00 m de frente x 14,00 m de profundidade x 0,20, 0,40, 0,60, 0,80 e 1,00 m (de altura escalonada), estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m (praticável), revestido em compensado de 20 mm, e acabamento em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão em sua totalidade e guarda-corpo com vão					

2	máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT), Piso: deverá ser montado outro Piso para receber a estrutura acima dando seguimento a laje existente medindo aproximadamente 24,00 m x 17,60 m, com altura variada de 1 a 3 metros, o acesso será por intermédio de 04 escadas sendo 2 no fundo e 2 nas laterais e 01 rampa, tapume com altura de 1,20 metro, posicionado em toda a parte frontal construída em compensados carpetado na cor verde-oliva seguindo da estrutura de alvenaria já existente: Cobertura modelo duas águas medindo 23x14x8 metros de altura, em estrutura de “box truss” de duralumínio, lonas MP 1400 antichamas na cor branca, com lona para fechamento lateral. Sistema de içamento de estrutura através de talhas elétricas e estaiamento com caixas d’água. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	24376	9500	R\$ 94,00	R\$ 893.000,00
	PALANQUE TIPO 3: Por M²/diária montagem e desmontagem de Palanque em estrutura metálica, com capacidade para 300 (trezentas) pessoas sentadas, medindo, no mínimo, 25,00 m de frente x 14,00 m de profundidade x 0,20, 0,40, 0,60 e 0,80 cm (de altura escalonada), estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m (praticável), revestido em compensado de 20 mm espessura e acabamento em carpete de primeiro uso na cor azul, fechado em tapume moldado de 2,20x1,20x1,00m, revestido em carpete de primeiro uso na cor verde-oliva, com corrimão em sua totalidade e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT), com duas escadas de acesso acabadas em carpete de primeiro uso na cor verde e corrimão. Estrutura Especial:					

3	- 02 (duas) rampas em estrutura tubular industrial para acesso de deficiente ao palanque e autoridades, revestido em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão de segurança e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 da ABNT); - 02 (duas) rampas em estrutura tubular industrial, em L, para acesso à área do evento, revestida em carpete de primeiro uso na cor azul, com corrimão de segurança e guarda-corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 da NBR 14718/01 da ABNT), instalada ao lado do camarote nº 01; - 05 (cinco) escadas em estrutura tubular industrial com piso antiderrapante, revestidas com carpete de primeiro uso na cor azul, com largura de 1,20 m, sendo duas para acesso pelos fundos ao camarote presidencial e autoridades; duas para acesso pelos fundos ao camarote nº 02 e uma para acesso pelos fundos ao camarote nº 01; - 03 (três) escadas de apoio com largura de 1,20 m, sendo uma para acesso à área de evento, instalada ao lado do camarote nº 02, e duas para apoio a equipe de saúde, todas revestidas em carpete de primeiro uso na cor azul; - 01(um) tablado em madeira de 5,00 x 6,00 m, revestido em carpete de primeiro uso na cor azul e toldo de proteção em lona MP 1400 antichamas na cor branca, para apoio a imprensa; - 01 (um) praticável em estrutura tubular de 4m x 5m x 0,50m; e - 01 (um) praticável em estrutura tubular de 6m x 7m x 0,50m. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	24376	10500	R\$ 94,00	R\$ 987.000,00
	Locação, transporte, montagem e desmontagem de arquibancadas Por Metro Linear/dia - descobertas em					

4	estrutura metálica para o público assistente média de 8.000 pessoas, com 4 degraus, tendo escadas de acesso nas laterais e saída em todo perímetro em compensado de 10 milímetros, seguindo as normais de segurança. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	24376	1000	R\$ 94,00	R\$ 94.000,00
5	Serviço de locação de barracas - Unidade/diária - de lona branca dupla face (pirâmides) antichamas e impermeável, com cabos de aço para fixação ao solo, em excelente estado de conservação (sem sujeira ou furos), com armação em ferro coberta nos quatro lados, medindo 5m x 5m, pé direito de 3 metros, com calhas para escoamento de água da chuva, entregues montadas no local indicado pela organização do evento. entrega do laudo de responsabilidade técnica art /rrt em até 15 dias antes do início do evento. em eventos de grande porte, a montagem deve ser concluída dois dias antes do início do evento ou a depender de regras específicas. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	21164	260	R\$ 250,00	R\$ 65.000,00
6	Serviço de locação de barracas climatizadas - Unidade/diária - (com sistema de refrigeração) de lona branca dupla face (pirâmides) antichama e impermeável, com cabos de aço para fixação ao solo, em excelente estado de conservação (sem sujeira ou furos), com armação em ferro coberta nos quatro lados, medindo 5m x 5m, pé direito de 3 metros, com calhas para escoamento de água da chuva, entregues montadas no local indicado pela organização do evento. Entrega do laudo de responsabilidade técnica art/rrt em até 15 dias antes do início do evento. Em eventos de grande porte, a montagem deve ser concluída dois dias antes do início do evento ou a depender de regras específicas.	Unidade	21164	250	R\$1.150,00	R\$287.500,00

	Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.					
GRUPO II (Itens 7 a 10) R\$ 160.280,20						
7	Sala para Banheiros Químicos - m²/diária - em estrutura de Octanorm em placas de TS na cor branca, com 03 (três) divisórias, piso em madeira, forrado com carpete e cobertura em tenda modelo piramidal fabricado em tubos galvanizados na chapa 16, revestido em lona modelo antichamas (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT). Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	2224	550	R\$ 75,67	R\$ 41.618,50
8	Banheiro Químico Standart – Unidade/diária - fornecimento de sanitários químicos, versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura: entre 1,10 m e 1,60 m; comprimento: entre 1,20 m e 1,60 m; e altura: entre 2,30 m e 2,50 m; 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	17612	770	R\$107,00	R\$ 82.390,00
	Banheiro Químico de Luxo – Unidade/diária - locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos, versão “LUXO” (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, mictório, pia com torneira e água, suporte para papel higiênico com papel, suporte para papel toalha com papel, suporte com sabonete líquido com sabonete, suporte para álcool gel com álcool identificação: feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura					

9	entre 1,10 m a 1,60 m; comprimento entre 1,20 m a 1,60 m; e altura entre de 2,30 m a 2,50 m; 100% polietileno de alta densidade; piso 100% polietileno antiderrapante. A CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, por sua limpeza, conservação e substituição de todos os produtos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool gel e bactericida), durante todo o evento. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários à operação, tendo todos os custos, combustível, impostos, taxas, etc. sob sua inteira responsabilidade (conforme normas da NBR 9050/15, da ABNT). Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	17612	120	R\$ 213,16	R\$ 25.579,20
10	Locação de banheiro químico para pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais – Unidade/diária - Fornecimento de sanitários químicos versão standart, adaptados para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura adequada, altura de aproximadamente 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante e rampa de acesso. Observação: A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, por sua limpeza e manutenção/conservação, incluindo fornecimento de bactericidas, desodorizante, papel higiênico, durante todo o evento. A CONTRATADA deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos, conforme a necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas e etc, sob	Unidade	17612	65	R\$ 164,50	R\$ 10.692,50

	sua inteira responsabilidade (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT). Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.					
GRUPO III (Itens 11 a 15) R\$ 1.041.148,50						
	Serviço de Sonorização e Operador de equipamentos audiovisuais e som – Diária. Sistema de sonorização, composto por: 01 mesa de som Midas M32 (ou similar) P.A 08 caixas line array LS210 / STANER LAN800P (ou similar) 04 sub graves LS218 (ou similar) 01 rack de amplificação machine (ou similar) • PSL7400 (ou similar) • PSL4400 (ou similar) • PSL1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar) DELAY 1 02 Caixas L.A 325 (ou similar) 02 Subgraves SB850 (ou similar) 01 Rack de Amplificação e Processamento (ou similar) • MACHINE PSL 7400 (ou similar) • MACHINE PSL 4400 (ou similar) • MACHINE PSL 1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar)					

	DELAY 2 08 Caixas LS110 (ou similar) 02 sub graves LS218 (ou similar) 01 rack de amplificação machine (ou similar) • PSL7400 (ou similar) • PSL4400 (ou similar) • PSL1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar) 10 caixas amplificadas ativas de 1000w EV, QSC K12.(Distribuídas entre as arquibancadas, coletiva de imprensa, Tribuna presidencial e Tribuna dos mestres de cerimônias) 01 main power com travo de 5k 01 cabo de A.C PP4X10mm X 30mts 200 Cabos XLR DE 5mts 30 réguas de A.C 02 Cabos de sinal multivias de 30mts 04 microfones sem fio SHURE QLXD (ou similar) 04 microfones sem fio SHURE SM58 (ou similar) 08 DIRECT BOX 04 Pedestais Fornecer o áudio geral do evento (master), cabeado até a "house" da transmissão ao vivo (até 300 m) em cabo de áudio XLR com o uso de isolador SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2: ORQUESTRA (Banda) Composto por: 01 mesa de som BEHRINGER X32 P.A					
11		Unidade	12556	45	R\$ 3.810,50	R\$ 171.472,50

08 caixas line array LS210 / STANER LAN800P (ou similar) 04 sub graves LS218 (ou similar) 01 rack de amplificação machine • PSL7400 (ou similar) • PSL4400 (ou similar) • PSL1400 (ou similar) • Processador DBX DRIVE RACK 260 (ou similar) 01 main power com travo de 5k 01 cabo de A.C PP4X10MM X 30MTS 4 microfones condensar SHURE SM81 (ou similar) 4 microfones shure sem fio QLXD (ou similar) 4 pedestais 20 cabos XLR 6 reguas de A.C Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos de sonorização por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.					
Locação de Painéis de Led - m² /Diária de alta definição, modelo SMD, do tipo eletrônico, modular, com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, P6MM, indoor e/ou outdoor (conforme definição do contratante), com alto-brilho para projeções durante o dia; 02 (dois) processadores de sinal com redundância e entradas SDI, HDMI, DVI; computador para processamento de imagens e sinal; 02 (duas) placas fantasma, para à distância de 150 metros entre o painel de led e o local onde ficará o processador; 02 (dois) cabos de rede cat6, blindados, com 150 (cento e cinquenta) metros de comprimento; rack de AC com cabo trifásico, de 150 metros para conectar o painel de led ao gerador; 04 talhas					

12	para sustentação do painel de led e passa cabos. Fornecer o sinal PGM idêntico ao enviado para projeção no Painel LED, em tempo real, cabeado em 02 (duas) saídas até a "house" da transmissão ao vivo (até 100 m), em cabo HDMI 4k, HDMI 4k fibra óptica ou SDI. Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	14249	2062	R\$ 299,00	R\$ 616.538,00
13	Filmagem em solo e com Drone (área aberta) - Diária de 8h - composta por: 01 Swtch de vídeo com 8 entradas de vídeo SDI ou HDMI, 03 câmeras full hd com saída de vídeo no formato 1920 x 1080 – SDI ou HDMI. Todas as câmeras deverão possuir tripés hidráulicos, 02 câmeras móveis, sem fio, equipadas com transmissões capazes de enviar sinal de vídeo em tempo real sem perda de sinal, 03 operadores de câmeras para as câmeras fixas, 02 Operadores de câmera para os equipamentos móveis, 01 Diretor de corte de imagens, 01 Notebook 17, 01 Monitor de TV de 32 polegadas para gerenciamento das imagens das câmeras, Sistema de intercom para comunicação de toda a equipe de transmissão (cinégrafistas e diretor de corte de imagens), 01 drone com capacidade para transmissão ao vivo, 01 Operador de drone, Aproximadamente 200 metros de cabos HD SDI, para cabeamento das câmeras, Aproximadamente 300 metros de cabos RJ45 para conexão com os painéis de led, Aproximadamente 20 metros de passa cabos e profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	3778	27	R\$ 4.540,00	R\$ 122.580,00

14	Filmagem em solo (local fechado) - Diária de 8h composta por: 01 Switch de vídeo com 8 entradas de vídeo SDI ou HDMI, 02 câmeras full hd com saída de vídeo no formato 1920 x 1080 – SDI ou HDMI. Todas as câmeras deverão possuir tripés hidráulicos, 02 câmeras móveis, sem fio, equipadas com transmissões capazes de enviar sinal de vídeo em tempo real sem perda de sinal, 02 operadores de câmeras para as câmeras fixas, 02 Operadores de câmera para os equipamentos móveis, 01 Diretor de corte de imagens, 01 Note book 17, 01 Monitor de TV de 32 polegadas para gerenciamento das imagens das câmeras, Sistema de intercom para comunicação de toda a equipe de transmissão (cinematistas e diretor de corte de imagens), Aproximadamente 150 metros de cabos HD SDI, para cabeamento das câmeras, Aproximadamente 150 metros de cabos RJ45 para conexão com os painéis de led. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	3778	22	R\$ 3.901,00	R\$ 85.822,00
15	Aluguel de protetor passa cabo/fio – Diária - de piso com 5 vias para evento show (canaleta protetora de cabos/fio), com 1 metro de comprimento. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	22888	600	R\$ 74,56	R\$ 44.736,00
	Locação de Grupo Gerador – Diária - com passa cabo – grupo gerador diesel, com gerador acoplado em caminhão, contêiner 180kva, 380/220 volts – 60hz – 1.800 rpm. Motor diesel 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros em linha, 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de extensão, motor acoplado a alternador, regulador eletrônico de tensão, fator de potência 0,8 indutivo, quadro de comando e controle manual contendo: 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase,					

16	01 (um) amperímetro com chave seletora de fase, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado com acoplamento direto monobloco, 01 (um) caixa de passagem, mínimo 400 (quatrocentos) metros de cabo 125 mm para instalação a distância, com o perímetro do gerador cercado por gradil, placa de sinalização de segurança, material de proteção, segurança e combate a incêndio, Passa cabo para proteção da fiação (mínimo 150 m), com combustível por conta do contratado e profissional devidamente capacitado a operar o gerador por 8 horas/ diária. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência	Unidade	21679	50	R\$ 1.883,00	R\$ 94.150,00
17	Locação de Grupo Gerador – Diária - com passa cabo – grupo gerador diesel, com gerador acoplado em caminhão, contêiner 280kva, 380/220 volts – 60hz – 1.800 rpm. Motor diesel 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros em linha, 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de extensão, motor acoplado a alternador, regulador eletrônico de tensão, fator de potência 0,8 indutivo, quadro de comando e controle manual contendo: 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fase, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado com acoplamento direto monobloco, 01 (um) caixa de passagem, mínimo 400 (quatrocentos) metros de cabo 125 mm para instalação a distância, com o perímetro do gerador cercado por gradil, placa de sinalização de segurança, material de proteção, segurança e combate a incêndio, Passa cabo para proteção da fiação (mínimo 150 m), com combustível por conta do contratado e profissional devidamente capacitado a operar o gerador por 8 horas/ diária.	Unidade	21679	60	R\$ 2.050,00	R\$ 123.000,00

	Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência					
18	Locação de Mobiliário – Diária – ambientação de espaço, mediante apresentação de proposta técnica e de layout antes da execução, composta de: 01 (um) sofá de três lugares, 01 (um) sofá de dois lugares, 02 (dois) sofás de um lugar, 01 (uma) mesa de centro, 02 (duas) mesas de canto, arranjos para as mesas e tapete compatível com o espaço. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	20460	30	R\$ 1.765,00	R\$ 52.950,00
19	Locação de cadeiras coloniais – Diária - estilo Luis XV, com encosto e assento almofadados, sem braços, pés e encostos trabalhados em madeira de tom amadeirado ou dourado, com estofado em tom neutro, para autoridades em cerimonial público. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	20460	3000	R\$ 69,50	R\$ 208.500,00
20	Estruturas de Paredes/Divisórias - M² /Diária - construídas através da junção de estruturas de alumínio de diversos tamanhos da Linha P-300, produzidas com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 – NOV 2000 / NBR-7000 – FEV 2005), fixadas por meio de parafusos sextavados, roscas parciais A-325 - 5/8" x 2 ½" UNC - zincado branco, com arruela lisa F-536 5/8" zincado branco em união com porca sextavada pesada A-563 – 5/8" UNC com alta resistência à corrosão. Forração da estrutura (frente e verso) com em tecido do tipo Oxford, em toda a extensão da parede, na cor verde-oliva ou de acordo com a escolha da CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 este Termo de Referência.	Unidade	15814	2800	R\$ 118,00	R\$ 330.400,00

21	Locação de gradis – Diária - em aço galvanizado, para isolamento e contenção de público, medindo 2,10m de largura por 1,20m de altura. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	16675	30100	R\$ 7,30	R\$ 219.730,00
22	Piso do tipo estruturado – Por M² /Diária - fabricado em material metálico do tipo traves de metalon retangular de 80 x 40 mm e pés tubulares, com revestimento em chapas duplas de compensado multilaminado, do tipo fenólico, com espessura de 20 mm, do tipo naval, pintado na cor preta, com tinta PVA/similar. Piso modular de 2,20 x1,60 com altura regulável de 0,20 cm a 2,00 metros. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	5290	2500	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
23	Serviço de Confecção de Banners por M² - Confecção de banners em lona branca opaca, com acabamento brilhante; - Gramatura: 400 g/m²; - Trama: 1000 x 1000; e -Tamanho a ser definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência.	Unidade	16390	6050	R\$ 42,45	R\$ 256.822,50
GRUPO IV (Itens 24 a 26) R\$ 1.449.425,00						
	Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas por Metro Linear/Diária Estruturas Q15* - O tamanho do suporte será definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas.					

24	Obs: Fica a empresa CONTRATADA responsável por instalar os banners fornecidos pela CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	22012	1802	R\$ 54,50	R\$ 98.209,00
25	Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas por Metro Linear/Diária Estruturas Q30* - O tamanho do suporte será definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Obs: Fica a empresa CONTRATADA responsável por instalar os banners fornecidos pela CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	22012	9802	R\$ 79,00	R\$ 774.358,00
26	Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas por Metro Linear/Diária Estruturas Q50* - O tamanho do suporte será definido pela CONTRATANTE, em razão de necessidades específicas. Obs: Fica a empresa CONTRATADA responsável por instalar os banners fornecidos pela CONTRATANTE. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	22012	7302	R\$ 79,00	R\$ 576.858,00
GRUPO V (Itens 27 a 28) R\$ 794.340,00						
27	Locação de cadeiras douradas de plástico sem braços e com estofamento – Diária - com dimensões aproximadas de 61 cm x 56 cm x 81 cm (largura x profundidade x altura), com capacidade mínima de 120 kg. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	20460	20000	R\$ 24,00	R\$ 480.000,00

28	Locação de cadeiras metálicas fixas sem braços – Diária - com dimensões mínimas de 47 cm x 40 cm (largura x profundidade), com capacidade mínima de 120 kg, metais e estofados na cor preta. Observar os itens 5 e 7 deste Termo de Referência e imagens ilustrativas apêndice I ao TR.	Unidade	20460	31000	R\$ 10,14	R\$ 314.340,00
TOTAL		R\$ 7.567.446,20				

2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estimativa de Consumo Individualizada							
Grupo	Item	CAT SER	UASG Gerenciadora SGEx – 160090	UASG Participante 11º GAAEx – 160053	UASG Participante Ba Adm CMP – 160148	UASG Participante CIE – 160062	Quantidade Total
1	1	24376	1500	0	1500	300	3300
	2	24376	4500	0	4500	500	9500
	3	24376	5000	0	5000	500	10500
	4	24376	450	0	450	100	1000
-	5	21164	100	10	50	100	260
-	6	21164	100	0	50	100	250
2	7	2224	300	0	150	100	550
	8	17612	500	20	200	50	770
	9	17612	50	10	50	10	120
	10	17612	35	0	20	10	65
	11	12556	30	0	10	5	45

3	12	14249	1300	12	250	500	2062
	13	3778	20	0	5	2	27
	14	3778	20	0	0	2	22
	15	22888	300	0	200	100	600
-	16	21679	20	5	5	20	50
-	17	21679	30	0	10	20	60
-	18	20460	15	0	5	10	30
-	19	20460	1000	0	1000	1000	3000
-	20	15814	2000	0	500	300	2800
-	21	16675	20000	0	10000	100	30100
-	22	5290	1500	0	500	500	2500
-	23	16390	2500	50	2500	1000	6050
4	24	22012	1000	2	500	300	1802
	25	22012	7500	2	2000	300	9802
	26	22012	5000	2	2000	300	7302
5	27	20460	10000	0	5000	5000	20000
	28	20460	16000	0	10000	5000	31000

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do **Termo de Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000135/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025

III) Id do item no PCA: 24, 27, 28, 29.

IV) Classe/Grupo: 969, 546, 871, 961.

V) Identificador da Futura Contratação: 160090-6/2026

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A SGEx deseja, na contratação em perspectiva, a adoção por parte da CONTRATADA, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem como o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, quais sejam:

4.1.1.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.1.2. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, 8ª Edição/Outubro de 2025, e com base no art. 6º da IN MPOG nº 01/2010;

4.1.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração;

4.1.1.5. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

4.1.1.6. Proibição do uso de substâncias constantes na lista de restrições da convenção de Estocolmo.

4.1.1.7. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.1.7.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.1.7.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.7.3. buscar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.7.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.1.7.5. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.2. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.5.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.5.2.. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.5.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

4.1.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme preconiza o Decreto nº 7.746. de 5 de junho de 2012;

4.1.7. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936 de 12/01/2022;

4.1.8. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Acessibilidade:

4.2. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098, de 10 de dezembro de 2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050/2020.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que as Cerimônias Institucionais onde serão prestados os serviços objeto do presente processo licitatório poderão ocorrer em qualquer local, na guarnição de Brasília.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das estruturas metálicas, à limpeza e conservação dos locais onde serão executados os serviços atinentes ao objeto deste edital, bem como as ferramentas, instrumentos, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos, sendo estes de total responsabilidade da mesma.

5.2. **Os itens: 1, 2, 3 e 4 (Estruturas de palanques e arquibancadas):** deverão estar montados com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início dos eventos programados pela CONTRATANTE) e ser desmontados a partir de 2 (duas) horas após o término destes:

5.2.1. Deverá a CONTRATADA apresentar a documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, CREA, dentre outros, conforme o caso), com antecedência mínima de 24 horas;

5.2.2. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF) ou em outro Estado da Federação; e, ainda, Memorial Descritivo da Estrutura, elaborado e assinado pelo responsável técnico, sem ônus para administração;

5.2.3. Os materiais de revestimento e ornamentação das estruturas deverão ser novos - entende-se por tecido oxford novo (primeiro uso) aquele que esteja em seu primeiro uso, ou seja, que nunca tenha sido utilizado;

5.2.4. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos relativos ao frete, impostos, taxas e segurança das estruturas empregadas nos eventos, permissões e autorizações legais pertinentes ao local de montagem, limpeza do local (antes, durante e após os eventos), além dos custos de desmontagem; deverá, portanto, arcar com todos e quaisquer custos relativos ao objeto desta licitação;

5.2.5. Caso haja eventual fiscalização dos órgãos públicos competentes, quanto à segurança do material locado, deverá a empresa contratada arcar com as determinações dos referidos órgãos e suas despesas, devendo repor, em tempo hábil, eventual material considerado impróprio;

5.2.6. **A CONTRATADA deverá apresentar, caso solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data de execução do evento indicado pela Administração, o projeto em CAD 3D da estrutura a ser montada, para aprovação do gestor;**

5.2.7. A fiscalização dos serviços será exercida por militar indicado pela CONTRATANTE, que terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o contrato e atestar os documentos de cobrança, nos termos da Lei nº 14.133/21, cabendo a ele, a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

5.2.8. Os serviços de montagem serão executados em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, na Guarnição de Brasília – DF;

5.2.9. A gestão dos horários de trabalho será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, porém, nos casos em que se ultrapasse os horários de expediente administrativo da CONTRATANTE, a primeira deverá informar, com antecedência, os dados pessoais de cada colaborador (nome completo, documento de identidade e filiação) que eventualmente necessite permanecer no local de trabalho, além do horário de expediente administrativo;

5.2.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.11. Deverá ser empregado material de boa qualidade, visando oferecer segurança e conforto para os convidados dos eventos institucionais, objeto do processo licitatório em tela;

5.2.12. Quando solicitado, deverá ser providenciada a imediata correção de eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas;

5.2.13. **Deverá ser entregue, à 4ª Seção da SGEx, com uma antecedência mínima de 48 horas do início dos trabalhos, a relação nominal dos funcionários envolvidos na montagem dos palanques, com os respectivos dados pessoais (nome completo, número do documento de identidade e filiação);**

5.2.14. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e alimentação dos funcionários;

5.2.15. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução do serviço;

5.2.16. Manter o local e suas proximidades limpos, após o término de cada jornada de trabalho, usando para isso, se for o caso, contêineres para acondicionamento de entulho;

5.2.17. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, no mínimo um profissional habilitado, responsável por tomar decisões e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, referente à execução dos serviços;

5.2.18. Responsabilizar-se por qualquer acidente proveniente da utilização dos palanques pelos convidados, devendo arcar com os prejuízos morais ou materiais eventualmente causados a terceiros; e

5.2.19. **Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a respectiva comprovação.**

5.3. Os itens: 5 e 6 (Locação e montagem de barracas) - Deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF) ou em outro Estado da Federação; e, ainda, Memorial Descritivo da Estrutura, elaborado e assinado pelo responsável técnico, sem ônus para administração.

5.4. Para os itens 11, 13 e 14 (locação de sonorização e serviço de filmagem em solo e com drone em local aberto e filmagem em solo em local fechado) - será considerada como unidade de medida a diária de 8 (oito) horas.

5.5. Para o Item 11 (locação de sonorização) - considerando-se a montagem, os treinamentos e a execução dos eventos, terá uma **quantidade mínima de 02 (duas) diárias por evento** (os custos de montagem e desmontagem deverão estar inseridos no valor das diárias):

5.5.1. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA pelo menos um responsável técnico, devidamente habilitado à operação, manutenção e/ou substituição de peças dos equipamentos de som, o qual deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE, durante os horários previstos para os treinamentos e a execução dos eventos, devendo o mesmo estar pronto no mínimo 30 (trinta) minutos antes de cada horário definido;

5.5.2. Os equipamentos deverão estar montados com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas dos horários previstos para os treinamentos e para execução dos eventos;

5.6. Para o Item 12 (Locação de Painéis de LED) - tendo por unidade de medida m^2 /diária, terá uma **quantidade mínima de 02 (duas) diárias por evento** (os custos de montagem e desmontagem deverão estar inseridos no valor das diárias);

5.6.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado para a operação, manutenção e/ou substituição de peças dos equipamentos, o qual deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE durante os horários previstos para os treinamentos e para a execução dos eventos, devendo estar pronto no mínimo 30 (trinta) minutos antes destes;

5.6.2. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF) ou em outro Estado da Federação; e, ainda, Memorial Descritivo da Estrutura, elaborado e assinado pelo responsável técnico, sem ônus para administração;

5.6.3. Além da ART, deverá ser apresentada, para todos os itens, qualquer outra documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, CREA, dentre outros), sem ônus para administração, conforme Lei nº 7.541, de 19 de julho de 2024 e Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014 – dispõem sobre o licenciamento para a realização de eventos, no âmbito do Distrito Federal; e

5.6.4. Os painéis deverão estar montados com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas dos horários previstos para a execução dos treinamentos e para a realização dos eventos.

5.7. Para o Item 13 (filmagem em solo e com drone em área aberta) - deverá ser disponibilizado um drone sobressalente, assim como as baterias e os acessórios necessários à sua eventual utilização. É importante ressaltar que os drones deverão ter licença de voo da ANAC e demais órgãos regulatórios, por ocasião dos treinamentos e realização dos eventos.

5.7.1. Será utilizada a unidade de medida diária (de 8 h), sendo previstas no **mínimo 02 (duas) diárias por evento**, tendo em vista a realização de treinamentos e do evento propriamente dito (a montagem e desmontagem de equipamentos deverá estar inserida no valor das diárias);

5.7.2. Deverá ser disponibilizado 01 (um) responsável técnico, devidamente habilitado para a operação, manutenção e/ou substituição de equipamentos e peças, o qual deverá estar pronto com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários definidos para os treinamentos e a execução do evento; e

5.7.3. Os equipamentos deverão estar montados com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas dos treinamentos e da realização dos eventos.

5.8. Para o item 16 e 17 (locação de grupo gerador) - adotar-se-á a unidade de medida diária. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF) ou em outro Estado da Federação e assinado pelo responsável técnico, sem ônus para administração.

5.9. Para os itens 18, 19 e 21 (locação de mobiliário, locação de cadeiras coloniais e locação de gradis) - a unidade de medida será a unidade/diária.

5.10. **Para os itens 20 e 22 (estruturas de paredes/divisórias e piso do tipo estruturado)** - a unidade de medida empregada será m²/diária.

5.11. **Para os Itens 24, 25 e 26 (Suporte para estruturas de Banner, Painéis, Palcos e Coberturas)** - terão por unidade de medida o metro linear por diária e deverão permanecer montados no local definido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a manutenção/reparo, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a respectiva solicitação, quando for o caso. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF) ou em outro Estado da Federação; e, ainda, Memorial Descritivo da Estrutura, elaborado e assinado pelo responsável técnico, sem ônus para administração.

5.12. **Para os itens 27 e 28 (locação de cadeiras douradas e metálica)** - será considerada a unidade de medida a diária com disponibilidade da cadeira por 24 h (vinte e quatro horas), devendo as cadeiras serem disponibilizadas 72 h (setenta e duas horas) antes das datas programadas para os eventos.

5.12.1. As cadeiras deverão ser recolhidos até 2 (duas) horas após o término dos eventos.

5.13 Início da execução do objeto: conforme o cronograma de cada atividade a administração entrará em contato com as empresas e ajustará os detalhes específicos.

5.13.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cada atividade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.14. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na Guarnição de Brasília.

5.15. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: a ser ajustado conforme as características de cada evento.

Especificação da garantia do serviço

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Condições de Entrega

5.18. Os serviços deverão ser entregues em remessa única, observando-se o prazo estabelecido na programação dos treinamentos e do evento que originou a nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste TR

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a realização do objeto em cada evento contratado.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) deixar de entregar a estrutura montada e devidamente testada no horário estabelecido no cronograma de cerimônia proposto pela contratante;
- j) não liberar o local do evento no prazo acordado;
- k) ausência de equipe técnica durante o período de realização dos treinamentos e no dia do evento;
- l) trocar marcas ou modelos de equipamentos sem anuência prévia da contratada;
- m) negligenciar as normas de segurança ao permitir que a equipe contratada execute atividades sem o uso dos EPIs adequados; e
- n) dar causa à duas ou mais interrupções, distorções ou instabilidades técnicas nos sistemas de captação e reprodução de áudio, vídeo e sonorização, que prejudiquem a continuidade, a clareza na compreensão do momento ou a qualidade da transmissão/evento.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2. Para fins de aplicação de multa moratória do item “i”, considera-se atraso o descumprimento do horário de preparação/credenciamento, estabelecido como sendo **2 (duas) horas** antes do início programado **do evento**.

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

9.1.2. A aceitabilidade da proposta vencedora será aferida de forma dupla e cumulativa, observando-se:

- **a)** O valor **global** ofertado para o Grupo, que não poderá superar ao valor total estimado pela Administração; e
- **b)** Os valores **unitários** de cada item que compõe o Grupo, que não poderão, em hipótese alguma, superar os preços unitários máximos fixados pela Administração na tabela estimada deste Termo de Referência, em estrita observância ao art. 13, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.3. Encerrada a etapa de lances, o licitante que detiver a melhor proposta global deverá, no prazo fixado pelo Pregoeiro, realizar o **realinhamento dos preços unitários** de todos os itens do Grupo no sistema eletrônico.

9.1.4. Será **desclassificada** a proposta que, mesmo apresentando o menor preço global para o Grupo:

- **a)** Apresentar preço unitário superior ao limite máximo estipulado pela Administração para qualquer um dos itens, caso o licitante se recuse a reduzi-lo ao teto fixado durante a fase de negociação;
- **b)** Apresentar indícios de inexecuibilidade em qualquer um dos itens individuais; ou

9.1.5. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que os preços unitários que superem os limites máximos sejam reduzidos até o valor de referência, mantendo-se ou reduzindo-se o valor global do Grupo.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.1. Tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. **Quantitativo mínimo de 5% do serviço ou parcela pertinente**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017.

9.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. **Apresentação dos profissionais, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.44.1. Para os Itens nº **1,2,3,4,5,6,11,12,13,14,16,17,24, 25 e 26** : Engenheiro responsável pela instalação dos equipamentos montados pela contratada, assim como responsável por emitir as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF (CAU-DF) ou em outro Estado da Federação, para fins de comprovação junto ao corpo de bombeiros do DF para execução do serviço durante os eventos.

9.45. Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.47.1. Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.48. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.50. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.51. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.52. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.53. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.54. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.55. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.55.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.55.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.55.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.55.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.55.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.55.6.1. ata de fundação;

9.55.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.55.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.55.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.55.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.55.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.55.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[é de **R\$ 7.567.446,20** (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160090;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171460;

IV) Elemento de Despesa: 339000;

V) Plano Interno: IJDSATSCERI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília, 6 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste caso, a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº06/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE VIANA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

ALEXANDER MOZEIKA

Membro da comissão de contratação

ANDERSON SALES LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:00:06.